



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**  
Rua Monsenhor Freitas, N. 01, Centro – Parazinho/RN - CEP. 59.586-000

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/ RN.**

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL - PARAZINHO / RN**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**  
Rua Monsenhor Freitas, N. 01, Centro – Parazinho/RN - CEP. 59.586-000  
**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## **01 – INTRODUÇÃO**

- As especificações descritas abaixo têm por objetivo estabelecer as normas técnicas que deverão ser obedecidas na execução da obra de CONSTRUÇÃO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, e fixar as obrigações e direitos do proprietário e da firma contratada, sempre adiante designada EMPREITEIRO, à qual é confiada a execução das obras e serviços, bem como as características dos materiais a serem empregados.

A reforma visa adequar de layout para 9 gabinetes, sendo 8 com área de 7,20m<sup>2</sup> e 1 com 26,08m<sup>2</sup>, bem como, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, forro e cobertura, para melhoria e conforto do atendimento à população e desempenho das funções por parte dos servidores públicos municipais.

## **02 – GENERALIDADES**

- Para o serviço contratado, o EMPREITEIRO fornecerá todos os materiais, maquinismo, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e mão de obra que deverá ser experiente e esmerado, tanto em seguir as especificações, como no acabamento dos serviços. E o que mais necessário for para a perfeita execução e completo acabamento da obra já citada;

- O EMPREITEIRO na incumbência de registrar e regularizar a obra junto ao CREA/RN, bem como nas demais repartições competentes;

- O PROPRIETÁRIO nomeará um fiscal, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, que tem poderes para fazer as adaptações necessárias no projeto original durante a execução da obra;

- No caso de divergência entre estas especificações e o projeto, fica estabelecido para todos os efeitos, que prevalecerão sempre as ressalvas e disposições destas especificações. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos e destas especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

## **03 - EMOLUMENTOS**

- O EMPREITEIRO é obrigado a obter, à sua custa, todas as licenças, prorrogações de licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos prescritos por lei, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes a obras e segurança pública;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Rua Monsenhor Freitas, N. 01, Centro – Parazinho/RN - CEP. 59.586-000

- Cabe ao empreiteiro todas as providências que se fizerem necessárias, junto às repartições públicas, de previdência e organizações concessionárias de serviços públicos, obrigando-se ao cumprimento de quaisquer formalidades exigidas.

#### **04 - DA FISCALIZAÇÃO**

Ao PROPRIETÁRIO assiste o direito de fiscalizar a construção como melhor lhe aprouver, designando para tal fim técnico da sua confiança.

Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão parcial ou total das obras, caso não sejam atendidas, dentro de quarenta e oito horas, as reclamações porventura feitas por motivo de defeitos essenciais na execução das obras, aplicação errada de materiais ou emprego de materiais já rejeitados, independentes de outras penalidades que possam ser aplicadas ao EMPREITEIRO

É vedado à FISCALIZAÇÃO dar ordens diretas ao encarregado e aos operários. Estas devem ser transmitidas diretamente ao EMPREITEIRO ou seus prepostos.

#### **05 - DAS SUB-EMPREITADAS E OUTROS SERVIÇOS**

O EMPREITEIRO não poderá sub-empregar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para cada serviço, mantendo, porém, a sua responsabilidade direta junto ao PROPRIETÁRIO;

A direção da obra ficará a cargo de um engenheiro civil ou de um arquiteto, devidamente registrado no CREA/RN / CAU/RN, auxiliado por um encarregado geral, que na sua ausência o representará, devendo estar presente no recinto dos trabalhos durante todas as horas de serviço, a fim de atender, a qualquer tempo, à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento da obra.

#### **06 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

##### **6.1 - Disposições Gerais**

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer às presentes especificações e serão submetidos a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes da sua aplicação, especialmente aqueles ditos "a juízo da fiscalização";

Obriga-se o empreiteiro a retirar do canteiro de obras todos os materiais impugnados pela fiscalização, dentro do prazo de 24 horas;

Se as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, só se poderá dar a referida substituição mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Rua Monsenhor Freitas, N. 01, Centro – Parazinho/RN - CEP. 59.586-000

### **6.2 - Água**

Deverá ser potável (doce, insípida, inodora e cristalina), isenta de óleos, ácidos, sais alcalinos e outras substâncias que possam prejudicar o endurecimento das argamassas e dos concretos.

### **6.3 - Areia**

Nas argamassas e concretos será quartzosa, pura, isenta de substâncias orgânicas e sais deliquescentes, de grãos irregulares e angulosos. Para os concretos, deverá obedecer à EB-24.

### **6.5 – Cimento**

Deverá ser utilizado Cimento Portland CP II F 32 de qualquer marca existente no mercado. Estando o mesmo dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

## **7 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **7.1 – Alvenaria**

As paredes serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 09x19x19 cm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:6 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 19 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

### **7.2 – Instalações Elétricas**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Rua Monsenhor Freitas, N. 01, Centro – Parazinho/RN - CEP. 59.586-000

Todos os novos ambientes deverão receber iluminação através de luminárias tipo plafon redondo com vidro fosco, de sobrepôr, com 1 lâmpada fluorescente de 15W, sem reator, de acordo com projeto de instalações elétricas ou conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

Todas as tomadas previstas no projeto deverão obedecer ao padrão brasileiro com aterramento.

### **7.3– Instalações Hidrossanitárias**

Toda parte hidrossanitária deverá ser totalmente revisada e recuperada.

### **7.4 – Revestimento**

As alvenarias serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, Homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas nas paredes (internas e externas).

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo

Adesivo ou cola concentrada para chapisco no traço, nas quantidades indicada pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre

Outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão..

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características deste revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Rua Monsenhor Freitas, N. 01, Centro – Parazinho/RN - CEP. 59.586-000

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafeada com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. Ao final, o acabamento será feito com esponja densa.

O revestimento do piso deverá ser cerâmico com porcelanatos de dimensões 60x60cm, devendo ser assentado com argamassa colante do tipo AC III e rejuntado com rejunte flexível, todos os elementos em cores a definir.

#### **7.5 – Esquadrias**

As portas serão de acabamento melamínico branco, folha pesada ou super pesada, 90x210cm, fixação com preenchimento total de espuma expansiva.

As janelas serão de alumínio de correr com 2 e 4 folhas para vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens, com alisar e contramarco.

#### **7.6 – Pintura**

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

As paredes internas deverão receber pintura com tinta acrílica e as paredes externas pintura com textura acrílica em cores a definir. A pintura deverá apresentar-se uniforme, sem manchas e sem riscos de pincel ou rolo.

#### **7.7 - Cobertura e Forro**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Rua Monsenhor Freitas, N. 01, Centro – Parazinho/RN - CEP. 59.586-000

O forro será de placas de gesso e a cobertura com telhas de fibrocimento com espessura de 8mm.

**7.8 – Serviços Diversos**

A obra deverá ser completamente limpa depois de acabada. Não poderá existir no local, ou em sua circunvizinhança, tijolos, paus, sarrafos, pregos ou quaisquer outros materiais que possam causar acidentes ou danos físicos aos usuários do Equipamento Comunitário ou de pessoas que transitem nas suas proximidades

O material resultante da limpeza deverá ser depositado em local apropriado, longe do alcance de curiosos e de centros urbanos. O depósito deverá ser feito de modo a não agredir o meio ambiente.

PARAZINHO/RN